



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Presidência

RETIFICAÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Edmilson Francisco de Sousa, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 2022

ONDE LÊ-SE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, de 2022

Concede o Título de Cidadania Curraisnovense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Curraisnovense ao senhor Franciélion Miranda Batista, natural do município de São Vicente/RN, aqui reside há mais de 10 anos.

Art. 2º - A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º - O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 011/2022, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Presidência

LEIA - SE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 2022

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Edmilson Francisco de Sousa, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 2022

Concede o Título de Cidadania Curraisnovense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Curraisnovense ao senhor Franciélio Miranda Batista, natural do município de São Vicente/RN, aqui reside há mais de 10 anos.

Art. 2º - A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º - O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 011/2022, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto